



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 09 de Novembro de 2018, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Ausente-----
DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidindo-----
DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----
DRA.OLÍMPIA AGUIAR FALCÃO-----Ausente-----
DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES-----
DR. RAFAEL MOCARZEL -----Subprocurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 167/2018 - Jogo: SC Corinthians (SP) X CE Flamengo (RJ) - categoria amadora, realizado em 11 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino A1 - **Denunciados:** SC Corinthians, incurso no Art. 206 do CBJD; CR Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD; Arhur José Ribas Elias, técnico do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 258 do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.200,00 o SC Corinthians Paulista, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 900,00 o CR Flamengo, por infração ao Art. 206 do CBJD; absolver Arhur José Ribas Elias, técnico do SC Corinthians Paulista, quanto a imputação ao Art. 258 do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”
Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Rodrigo Frangeli.
O SC Corinthians Paulista apresentou defesa escrita.

2. PROCESSO Nº 168/2018 - Jogo: CS Alagoana (AL) X AA Ponte Preta (SP) - categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - Denunciados: Victor Neves Rangel, atleta da AA Ponte Preta, incurso no Art. 254 do CBJS; AA Ponte Preta, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 800,00 o AA Ponte Preta, por infração ao Art. 206 do CBJD; Por maioria de votos, suspender por 01 partida Victor Neves Rangel, atleta da AA Ponte Preta, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Olímpia Aguiar Falcão que o suspendia por 02 partidas. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

AA Ponte Preta apresentou defesa escrita.

Expediente
9/11/18